



VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 357/2020, de autoria do vereador Jaildo Oliveira, que dispõe sobre as regras para o funcionamento de empresas de condicionamento físico, bem como das atividades físicas exploradas por profissionais autônomos, em logradouros públicos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do vereador Jaildo Oliveira, que dispõe sobre as regras para o funcionamento de empresas de condicionamento físico, bem como das atividades físicas exploradas por profissionais autônomos, em logradouros públicos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

A proposição sob análise recebeu da Procuradoria desta casa legislativa parecer opinativo contrário à sua tramitação, sob o fundamento de a matéria objeto do Projeto de Lei já possuir regulamentação em leis municipais específicas, cuja competência legislativa pertence ao Executivo.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese a nobre intenção veiculada no Projeto de Lei sob análise, é possível verificar que a matéria nele tratada já encontra regulamentação em outras leis municipais de autoria do Executivo, tais como as leis que estabelecem o Alvará ou Licença de Funcionamento, o Plano Direito, o Código de Postura, etc.





VEREADOR MARCELO SERAFIM

Ademais, a própria Lei Orgânica do Município de Manaus, em seu art. 370, regulamenta a concessão de Alvará de funcionamento às empresas de condicionamento físico, não cabendo ao Legislativo suplementar o disposto na LOMAN.

Por fim, importante salientar que a concessão Alvará de funcionamento de empresas é matéria atinente à legislação própria da referida autorização, sendo defeso ao Legislativo instituir outros requisitos não estabelecidos na lei de regência, sob pena de afronta ao princípio constitucional da isonomia, estampado no art. 5º, *caput*, da CF/88.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 30 de março de 2021.

Ver. Marcelo Serafim

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 07/04/2021 14:18:43
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 07/04/2021 13:45:26
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 07/04/2021 13:40:47
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 07/04/2021 13:34:25
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 07/04/2021 13:27:39
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 07/04/2021 13:34:14



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Projeto de Lei n.º 357/2020, de autoria do Vereador Jaildo Oliveira, que “Dispõe sobre as regras para o funcionamento de empresas de condicionamento físico, bem como das atividades físicas exploradas por profissionais autônomos, em logradouros públicos no âmbito do município de Manaus e dá outras providências

Na reunião virtual do dia 07/04/2021, foi aprovado o parecer contrário pela totalidade dos presentes.

